



LEI MUNICIPAL Nº 571, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Altera o Art. 3º da Lei nº 531 de 11 de setembro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO ESTADO DE PERNAMBUCO faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei nº 531 de 11 de setembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O valor a ser pago a cada profissional, a título de recurso pecuniário para fornecimento de moradia fica estabelecido no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme os limites estabelecidos no art. 3º, II, §3º, da Portaria SGTES/MS nº. 30, de 12 de fevereiro de 2014, e alterações posteriores”.

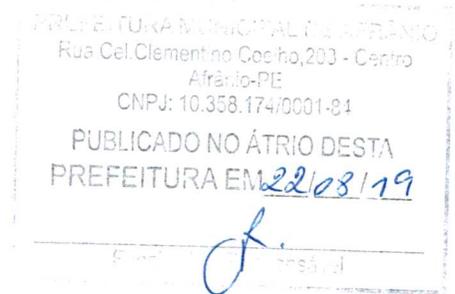
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE AFRÂNIO (PE), EM 22 DE AGOSTO DE 2019.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito do Município de Afrânio/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 – Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000
Fone: (87) 3868-1054 – CNPJ: 10.358.174/0001-84.



ATO DE SANÇÃO Nº 014/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, no exercício das atribuições legais conferidas pelos arts. 56, e 69, IV, da Lei Orgânica do Município de Afrânio e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que altera o Art. 3º da Lei nº 531 de 11 de setembro de 2017, e dá outras providências.

II) Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 22 de agosto de 2019.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI

Prefeito